



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 03/05/96, altera pelas leis 860, de 25/11/99 e 942, de 23/03/05

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Versão eletrônica publicada no sítio oficial do Município no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.taiobeiras.mg.gov.br.Participação Popular.CMAS.Atas>

PRESENTES:

Conselheiros:

1. Selma Enise Alves Ferreira Silva;
2. Isabel Pereira Matos
3. Patrícia Trancoso
4. Silene Sonia Alves Romanin

Convidados/Visitantes:

1. Não houve

Justificativas:

1. Não houve

LOCAL:

Sala de Reuniões da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, e Desenvolvimento Econômico (Praça da Matriz, 136, centro, Taiobeiras)

DATA E HORÁRIO:

06/05/2021, as 8h00min

ORDEM DO DIA

- 1) Assuntos Diversos.

ATA DA 55ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um às oito horas, reuniram-se na sala do NAE, situado na Praça da Matriz desta cidade o Conselho Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os conselheiros representantes de cada entidade e órgão público. A reunião foi presidida pela Presidente Patrícia Trancoso da Silva, que iniciou esta com uma acalorada saudação de boas vindas, visto que era uma reunião presencial. Foi dado início a sessão onde foi apresentada a pauta do dia, que se tratava do Monitoramento e fiscalização das Entidades e da Conferência Municipal que será realizada por este Conselho. Naquele íterim, ela apresentou as suplentes Sabrine e Cardinália, e explicou a elas a importância do CMAS. Dando seguimento a reunião, a presidente disse que a Gestão da Assistência Social propôs que a realização da Conferência Municipal de Assistência Social fosse presencial já que o município está na onda amarela segundo o Plano Minas Consciente. Diante disto, a conselheira Belinha, concordou com a ideia por ser um evento muito importante e salientou que as reuniões on-line não são tão eficazes quanto às presenciais no tocante a tomada de decisões, além disso, ela sugeriu que a Conferência se realizasse na primeira quinzena de agosto, o que foi acatado por toda a assembléia. De uso da palavra a presidente, anunciou que devido o município ter sido classificado na onda roxa por um período considerável, não foi possível continuar a programação de fiscalização das Entidades. Em seguida a secretária, Silene leu as atas das reuniões anteriores que foram aprovadas e assinadas por todos os membros do conselho. A senhora Patrícia falou da apresentação do plano de ação anual e do relatório das atividades que



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 03/05/96, altera pelas leis 860, de 25/11/99 e 942, de 23/03/05

as entidades inscritas no Conselho deverão apresentar, de modo que este órgão possa monitorar e caso esteja tudo em ordem emitir um parecer favorável. De posse da palavra a presidente informou que consultou o setor jurídico para melhor se informar sobre a regularização dos documentos necessários para atualização da inscrição das Entidades, ao que foi informada, será necessário a criação de um formulário com os pré-requisitos que estas precisam ter, bem como a apresentação do plano anual e relatório de atividades do ano anterior para atualizarem as inscrições. Em seguida, a presidente comunicou que a APAE apresentou os documentos necessários para atualização da inscrição e que os mesmos serão analisados pela comissão. Informou que de acordo a resolução 32/2021 do CMAS o prazo de entrega do Plano Anual de Ação foi estendido para o dia 31/12/21. A assembléia deliberou que a Presidente do CMAS a Secretária do NAE convocarão posteriormente as Entidades inscritas para uma reunião e prestar esclarecimentos sobre a regulamentação documental das mesmas. Por fim, a presidente informou que possivelmente, será necessária uma reunião extraordinária para apresentar o projeto guarda mirim e a inscrição no conselho. E não havendo nada mais nada a tratar eu, Silene Sonia Alves Romanin, lavrei esta ata que após lida e caso seja aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Este texto não substitui o lavrado no livro de atas do CMAS